



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 15057498

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

(Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [12964105](#))

ID:

SEADI / NUMES

A. Descrição sucinta do objeto

Elabora-se o presente documento para a análise da viabilidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau em Belo Horizonte, com fornecimento de peças de reposição, levando-se em consideração os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, buscando-se atender da melhor forma as necessidades da Administração.

B. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores dos edifícios desta Seccional, além de legalmente obrigatória, se justifica:

- a) Dada a necessidade de se manter a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos e a segurança dos usuários bem como proporcionar uso racional de energia elétrica;
- b) Pelo uso diário e contínuo dos elevadores que provoca desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho desses componentes.
- c) Pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores desta Seccional para a execução dos serviços em questão, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.
- d) Pela necessidade de se manter as unidades desta Seccional em perfeitas e ininterruptas condições de acessibilidade, conforme estabelecido na Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e suas alterações.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais*

A demanda se alinha ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325), quanto ao Objetivo Estratégico 14: Impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.

Indicador nº 27: Índice de Execução do Plano de Logística Sustentável.

Meta: Executar 90% do PLS/CNJ até 2026.

D. Requisitos da contratação

D.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Análise das contratações anteriores:

Conforme se verifica, na análise dos processos licitatórios antes de 2017, as contratações das empresas para a manutenção dos elevadores desta Seccional seguiam um Termo de Referência padrão, sem considerar as especificidades dos equipamentos e demais critérios para avaliar e remunerar as empresas.

Sendo assim, em 2016 foi contratada uma consultoria para elaboração de Termo de Referência, Processo SEI: 0024149-68.2016.4.01.8008, tendo como escopo a descrição das especificações dos elevadores dos três edifícios sede da JFMG; detalhamento dos serviços; exigências de apresentação de relatórios de disponibilidade, de ocorrências, manutenções preventivas; mecanismos para avaliar a qualidade dos serviços prestados e mensurar os valores mensais a serem pagos às empresas e; e outras obrigações da futura contratada.

Assim, com base no Termo de Referência elaborado pela empresa vencedora do processo de consultoria, em 2017, foi realizada uma nova licitação para a contratação da manutenção dos elevadores, através do Processo SEI: 0005952-31.2017.4.01.8008. Esta licitação foi dividida em três lotes, sendo o Lote 1 correspondente ao Edifício Antônio Fernando Pinheiro.

A empresa vencedora do Lote 1 foi Elevadores Atlas Schindler Ltda e respectivo Contrato, de nº 058/2017, teve início em 30/07/2017. No entanto, em 2018, foi instaurado processo de apuração de responsabilidade (SEI: 0006915-05.2018.4.01.8008), em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada, que resultou na rescisão unilateral do contrato em 25/07/2018, além de aplicação de multa. Assim, a empresa EGS Elevadores Eireli assumiu a contratação remanescente do serviço, através do Contrato nº 036/2018, que teve início em 25/07/2018, que vem sendo prorrogado sucessivamente e terá sua vigência finalizada 24/07/2022, não podendo mais ocorrer sua prorrogação, considerando-se o limite de prazo estabelecido no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Requisitos qualitativos de contratação:

1. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças de reposição.
2. O serviço possui natureza continuada, sendo indispensável a sua prestação para garantir o funcionamento seguro dos elevadores.
3. Não há no caso em tela, necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau em Belo Horizonte, a saber:

Dependência	Localização
Edifício Antônio Fernando Pinheiro	Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho

5. Os serviços, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no art.1º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade serão definidos no Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado; bem como enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

6. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do que consta na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data de sua assinatura. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao Órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas nesta Seção Judiciária de Minas Gerais.

7. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.

8. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

Requisitos quantitativos de contratação:

Os serviços de manutenção serão prestados em 04 elevadores da fabricante Atlas Schindler, com as seguintes especificações:

- Controle de velocidade : VVVF -variação de tensão e frequência;
- Comando: automático coletivo seletivo na descida/subida;
- Comando em grupo: grupo de 04 (quatro) elevadores;
- Velocidade: 2,0 m/s;
- Paradas: 17/17;
- Numeração dos andares: T-SL 1 a 15;
- Serviço de ascensorista;
- Porta de pavimento com abertura central;
- Capacidade: 840 kg.

D.2. Critérios de sustentabilidade

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

Deverá, também, efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

III - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo:

a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta;

b) a emissão do respectivo Certificado de Coleta.

O descarte de peças, acessórios, equipamentos, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017).

A contratada, ainda, deverá:

1. Obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)

3. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

D.3. Levantamento de mercado (bens permanentes)

Não se aplica.

E. Proposta de solução

E.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Observou-se que no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, predominam dois principais tipos de soluções, conforme a seguir:

Solução 1: Aquisição dos serviços com fornecimento de peças e materiais inclusos.

Este tipo de aquisição engloba, juntamente a mão de obra contratada, sem regime de dedicação exclusiva, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, esse modelo já é difundido e utilizado nas contratações de outros órgãos e tem fácil adequação à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

Solução 2: Aquisição dos serviços sem fornecimento de peças e materiais.

Nesta modalidade teríamos separados os custos específicos dos serviços de manutenção, mas teríamos que gerar uma lista de quantitativos de materiais, componentes de equipamentos, peças possíveis de substituição ao longo do contrato, o que seria uma lista enorme para realizar as pesquisas de preços, causando um dispendioso custo de tempo. Há também dificuldades da gestão do contrato em fiscalizar pormenores todos os quantitativos peças, lubrificantes, etc, que de fato irão ser substituídas / utilizadas durante a execução contratual.

Análise e escolha entre as soluções apresentadas:

Na análise das soluções, ponderou-se o seguinte:

- Recentemente modernizados, os elevadores do Edifício Antônio Fernando Pinheiro, praticamente não têm apresentando problemas que causem paralisação, devido à necessidade constante de troca de peças.
- Nos modelos de contratação, sem fornecimento de peças, as mesmas são adquiridas por meio de processos de compras diretas ou por suprimento de fundos, o que gera grandes transtornos, pois demanda certo prazo para a compra, o que pode acarretar interrupções de funcionamento e consequentemente atrasos na realização das atividades judiciais e insatisfação dos usuários.
- Os modelos de contratação, com fornecimento de peças, têm-se uma maior eficiência no atendimento às demandas, urgentes ou não, de forma a minimizar ao máximo as possibilidades de interrupção do funcionamento dos elevadores, e economicidade nas suas aquisições, considerando-se que a futura contratada tem a possibilidade de comprar as peças de reposição diretamente com o fabricante e/ou parceiros, com preços mais vantajosos. E, sendo de responsabilidade da empresa essa aquisição, o processo se torna mais ágil por não ser necessário passar pelos trâmites formais de contratação, mas garantindo que a aquisição será pelo menor valor de mercado.

Diante do exposto, entende-se como formato mais adequado à nossa realidade o apresentado pela solução 1.

E.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Considerando-se as especificações dos elevadores, não foi possível adotar os parâmetros preferenciais para a pesquisa de preços, nos termos do Art. 5º, I e II da IN 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Assim sendo, a estimativa de preço foi calculada por meio do valor mensal do contrato.

Item	Descrição	Código do item	Qtde. meses	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no edifício Antônio Fernando Pinheiro - AFP, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Belo Horizonte	CATSER 3557	12	3.400,00	40.800,00

Os valores contidos na planilha acima são preliminares, podendo ser alterados, considerando-se que após a finalização do Termo de Referência e pesquisa de mercado.

E.3. Razões da escolha da melhor solução*

Conforme exposto no subitem E.1 deste Estudo.

E.4. Descrição da solução integral

A prestação do serviço de manutenção dos elevadores do Edifício Antônio Fernando Pinheiro, desta Seção Judiciária, compreende:

1. Manutenção preventiva

- A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.
- As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante e deverão ser agendadas previamente para que a fiscalização possa se programar a fim de acompanhar a execução dos serviços que incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos. A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição.
- A contratada deverá emitir relatórios mensais referente às manutenções corretivas e ordens de serviço para cada manutenção preventiva.

2. Manutenção corretiva

- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços ou mediante chamados da contratante, quando identificado qualquer anormalidade dos equipamentos.
- A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios.
- A Manutenção corretiva deverá ser executada nas condições e nos prazos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

- A contratada deverá realizar atendimentos emergenciais, sem ônus para a contratante, de retirada de passageiros presos nas cabinas ou em caso de acidentes.
- A contratada deverá emitir ordens de serviços de cada manutenção corretiva, relatórios mensais sobre realização dos serviços e troca de peças, se necessário, e relatório mensal de disponibilidade dos elevadores.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
3. Às normas da ABNT, em especial:
 - ABNT NBR NM 207;
 - ABNT NBR NM 267;
 - ABNT NBR NM 313;
 - ABNT NBR 15597;
 - ABNT NBR 16083;
 - ABNT NBR 16858;
 - ABNT NBR 5462;
 - ABNT ISO 9001;
 - Outras normas relacionadas.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

Mensalmente, para fins de remuneração da Contratada, será avaliado o cumprimento do prazos estabelecidos para o atendimento aos chamados, realização de manutenções preventivas e o pleno funcionamento dos elevadores, podendo ser aplicadas as reduções descritas nos indicadores do Índice de Medição de Resultados (IMR), constante do Termo de Referência.

F. Previsões sobre a implantação da solução

F.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Preliminar, o parcelamento da solução não seria a alternativa mais viável, tendo em vista o seguinte:

- A contratação de vários prestadores pode impactar na qualidade dos serviços prestados, pois não haveria padronização desses serviços, além de gerar aumento dos custos e dificuldades gerenciais;
- Redução da competitividade na licitação, já que o parcelamento pode provocar desinteresse em participar do certame, considerando-se a perda da economia de escala.

Assim, com a finalidade de atender aos princípios de economicidade e eficiência, bem como de uma gestão mais segura da contratação e assegurar a ampla competição no processo licitatório, o não parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente mais viável para o objeto em questão.

F.2. Resultados pretendidos com a solução escolhida*

Busca-se com a contratação em análise, nos moldes da solução escolhida, uma maior economicidade quanto aos recursos financeiros, eficácia e eficiência dos serviços e da fiscalização contratual.

Ainda, se pretende com uma nova contratação, dar continuidade à prestação do serviço de manutenção, que contribui para a diminuição dos impactos ambientais, reduzindo o consumo de energia elétrica, a troca de peças e aumentando a vida dos equipamentos. Além de proporcionar a utilização segura dos elevadores.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida*

Não se aplica.

F.4. Cronograma das ações que compõem a solução integral e a adequação do ambiente do órgão*

Não se aplica.

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva no Edifício Antônio Fernando Pinheiro, desta Seccional, nos moldes da solução escolhida, é viável.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Elaboração: Renata Lílian de Souza Leão

Revisão e Controle: Ivan Vilhena de Vasconcelos

**Itens dispensados de preenchimento nos casos de dispensa parcial de ETP (vide tópico 2 do guia de ETP) .*



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lilian de Souza Leao**, **Assistente Adjunto I**, em 05/08/2022, às 16:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Vilhena de Vasconcelos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 05/08/2022, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15057498** e o código CRC **14D839C0**.